

Lei Municipal de nº. 520 de 06 Dezembro de 1972

No projeto de lei nº 16/72, que dispõe sobre autorizações para a Prefeitura doar à Companhia Gaulista de Força e Luz diversos materiais que especifica.

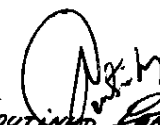
José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando de suas atribuições - Faz saber que a Câmara Municipal deuta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada à doar à Companhia Gaulista de Força e Luz, para serem aplicados na extensão e melhoramento da rede de iluminação pública, no perímetro urbano da cidade, os materiais abaixo relacionados:

08 (oito) postes de concreto de 9 metros x 300 quilos, no valor de Cr\$	1.676,30
19 (dezenove) braços para luminária a vapor de mercúrio, no valor de Cr\$	964,80
19 (dezenove) luminárias para lâmpadas a vapor de mercúrio, no valor de Cr\$	2.264,00
19 (dezenove) auto-transformadores de dispersão, para lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 W, 127 V. 60 Hz, alto fator de potência, tipo externo, no valor de Cr\$	1.966,10
19 (dezenove) lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 W no valor de Cr\$	1.231,60
Total	Cr\$- 7.991,80

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 09 de dezembro de 1972.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira, 09 de Dezembro de 1972.

Lei Municipal de nº. 521 de 06 dezembro de 1972

No projeto de lei nº 17/72, que

dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar a diversas verbas orçamentárias, que especifica.

José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando de suas atribuições - Faz Saber - que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$- 63.000,00 (Cinquenta e três mil cruzeros), às seguintes verbas do Orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Gabinete do Prefeito

09-3.1.4.0.02- Encargos Diversos - Item VII 3.000,00

Secretaria Geral

17-3.1.3.0.06 - Serviços de Incentivos - Item I 1.000,00

VIAGEM TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços de Estradas

3.1.2.0.42- Material de Consumo 15.000,00

Obras Públicas

33-4.1.1.0.42- Construção e reforma de pontes 4.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Secundário e Normal

40-3.1.2.0.62- Material de Consumo 4.000,00

Educação Física e Desportos

Parque Infantil

61-3.1.2.0.66- Material de Consumo 1.000,00

63-4.1.1.0.66- Obras Públicas 2.000,00

Bem-Estar Social

Subvenções Sociais

Outras Instituições

64-3.2.1.0.91- Medicamentos a indigentes 4.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Serviços de Água e Esgotos

67-3.1.2.0.91- Material de Consumo 1.000,00

72-4.1.3.0.91- Equipamentos e Instalações 8.000,00

Iluminação Pública

Obras Públicas

79-4.1.1.3.93- Cressq. e extensão rede iluminação pública 8.000,00

Grças, Parques e Jardins

82-3.1.2.0.96- Material de Consumo 2.000,00

Art. 2º:- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de recursos apurados com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 08 de dezembro de 1942


JOSÉ COUTINHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 08
de dezembro de 1972.

Lei Municipal de nº 522 de 06 de Dezembro de 1972

No projeto de lei nº 18/72 que dispõe sobre
abertura de crédito adicional especial no
valor de Cr\$ 1.000,00, para fins que especifi-
fica.

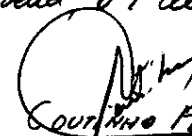
José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal
de Salto Oliveira, usando de suas atribuições - Faz Saber - que
a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um-
mil cruzeiros), destinado ao pagamento final das cotas de su-
bscrição feitas pela Prefeitura Municipal, junto à Companhia
de Habitação Risseirão Preto - COHAB-RP,, conforme lei Mu-
nicipal específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução -
desta lei, correrão por conta de recursos já opurados com o exer-
cício de arrecadação neste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 09 de Dezembro de 1972


JOSÉ COUTINHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, 09 de
Dezembro de 1972.

Lei Municipal de nº 523 de 09 Dezembro de 1972

No projeto de lei nº 19/72, que dispõe sobre
abertura de crédito adicional suplementar a
diversas verbas orçamentárias, que especifi-
ca, no valor, de Cr\$ - 22.600,00.